



Mensagem Nº 012/2022.

Itacuruba, Pernambuco, 24 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
SILVIO FREIRE DE SÁ
Presidente da Câmara de Vereadores
Itacuruba - PE

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que retifica o artigo 1º da Lei nº 080/2022 que versa sobre o Piso Salarial dos cargos de Professores da Educação Básica do Município de Itacuruba/PE, e dá outras providências.

O citado projeto de lei tem o fito de resguardar a manutenção do reajuste do piso salarial dos professores da Educação Básica, anualmente estabelecido pela Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Considerando que o presente reajuste deve ocorrer sempre no início do ano, o que por sua vez já acarreta em pagamento de retroativo a classe, mas é notório e do conhecimento de todos que em janeiro a presente casa legislativa pausa para recesso, encaminho o presente em REGIME DE URGÊNCIA.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Bernardo de Moura Ferraz
CPF: 066.569.204-89
Prefeito

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 32, de 24 de agosto de 2022.

Ementa: Retifica o artigo 1º da Lei Municipal 080/2022 que versa sobre a remuneração dos cargos de provimento efetivo do magistério público municipal de Itacuruba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente projeto de lei;

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 080/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido aos profissionais do magistério público municipal em provimento efetivo o reajuste concedido através da Lei nº 077/2022, um reajuste linear de 33,24%, em 03 (três) parcelas que serão cumpridas da seguinte forma: 11% pagos no mês de junho de 2022, 11% no mês de julho de 2022 e 11,24% em outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2022.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Bernardo de Moura Ferraz
CPF: 066.569.204-89
Prefeito

1º Voto

- Wellington Cavalcanti Moraes
- Rinaldo Antonio de Almeida
- Weniê Gonçalves dos Santos
- Edmilson de Sá Araújo
- Zivânio de Almeida Santos

2º Voto

- Wellington Cavalcanti Moraes
- Rinaldo Antonio de Almeida
- Weniê Gonçalves dos Santos
- Edmilson de Sá Araújo
- Zivânio de Almeida Santos